

**LEI Nº 1.508 de 08 de julho de 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.869,18 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

<b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>Fonte DE RECURSO</b>	<b>Valor</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1190.12.365.0012.1338	44905100	10010000	3.869,18
<b>TOTAL</b>	<b>3.869,18</b>		

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

<b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>Fonte DE RECURSO</b>	<b>Valor</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1190.12.361.0012.2394	33903600	10010000	3.869,18
<b>TOTAL</b>	<b>3.869,18</b>		

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**